



DEFENSORIA PÚBLICA

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e VII do Art. 148-A da Constituição do Estado do Ceará, alterado pela Emenda Constitucional n.º 80, de 10 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de abril de 2014, Art. 100 da Lei Complementar n.º 80, de 12 de janeiro de 1994 e em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 06 de 28 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 117, de 27 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado em 28 de dezembro de 2012, RESOLVE **NOMEAR** FLÁVIA ALVES MAIA TIBÚRCIO, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de SUPERVISOR DE NÚCLEO, símbolo DAS-1, lotada no NÚCLEO CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO, integrante da Estrutura Organizacional da DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, a partir de 01 de setembro de 2020.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de setembro de 2020.

Elizabeth das Chagas Sousa

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

EDITAL Nº 10/2020

SESSÃO DE DESIGNAÇÃO PARA ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual n.º 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, que serão disponibilizados, em sessão pública, órgãos de atuação da Defensoria Pública a serem providos por **DESIGNAÇÃO**, conforme regras a seguir estabelecidas e, ainda:

CONSIDERANDO a autonomia administrativa conferida às Defensorias Públicas Estaduais no § 2º do art. 134 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a EC n. 80/2014, que ao dar nova redação ao art. 98 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, previu expressamente que a lotação dos defensores públicos ocorrerá, prioritariamente, atendendo às regiões com maiores índices de adensamento populacional;

CONSIDERANDO o art. 107 da Lei Complementar 80/94, que considera prioridade à atuação da Defensoria Pública em regiões com maior adensamento populacional;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade das atividades da Defensoria Pública na Comarca de Fortaleza e demais macrorregiões defensoriais localizadas na Região Metropolitana de Fortaleza e Interior do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar aos membros da carreira a igualdade de condições para participarem do presente processo de designação;

CONSIDERANDO as dificuldades verificadas para a adequação estrutural e manutenção das atuações nas Defensorias Públicas de São Gonçalo do Amarante, consoante apontado no Memorando n.º 76/2020/DPGE/CDI, bem como a necessidade da observação da efetividade da atuação institucional enquanto critério acerca do preenchimento dos órgãos de atuação;

RESOLVE:

Art. 1º Informar aos Defensores Públicos do Estado do Ceará, que no dia **21 de setembro de 2020, às 14h**, será realizada sessão de designação para preenchimento das vagas especificadas no Anexo deste edital, por meio de videoconferência, em link a ser enviado antecipadamente aos Defensores Públicos pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

Art. 2º Os órgãos de atuação serão preenchidos observando-se o critério de antiguidade;

§ 1º Os órgãos de atuação eventualmente vagos nas Defensorias de São Gonçalo do Amarante não permanecerão ofertados subsequentemente nesta sessão;

§ 2º Não poderão concorrer os Defensores Públicos titulares de entrância final, os de segundo grau, bem como os licenciados que não se encontrem nas hipóteses previstas no art. 2º, §3º, do presente edital.

§3º Poderão concorrer os que estiverem em gozo de licença saúde, maternidade, licença paternidade, licença casamento e licença luto.

§ 4º Se o órgão defensorial ofertado for escolhido por membro que esteja usufruindo licença de qualquer espécie, este não permanecerá sendo ofertado.

§ 5º Após a realização da escolha durante a sessão de designação, o Defensor Público não poderá mais alterar sua decisão.

Art. 3º Os Defensores Públicos designados, por este edital, entrarão em exercício no seu novo órgão de atuação na data de **28 de setembro de 2020**, podendo, a depender do caso, e mediante requerimento ao Gabinete, ser deferido tempo adicional para iniciar suas atividades no novo órgão de atuação.

Art. 4º Os Defensores Públicos que não puderem comparecer à sessão de designação poderão fazer-se representar através de instrumento procuratório que deverá ser apresentado até o início da sessão, presencialmente nas dependências da CDC/CDI



ou mediante envio de e-mail à CDC/CDI.

Art. 5º Os Defensores Públicos que desejarem participar da sessão e necessitarem de dispensa de suas atividades deverão fazer requerimento à CDI/CDC.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelas Coordenadorias das Defensorias da Capital e do Interior – CDC e CDI.

GABINETE DA DEFENSORA-PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 16 de setembro de 2020.

Elizabeth das Chagas Sousa
Defensora Pública Geral
DPGE-CE

ANEXO

LOTAÇÃO	DESIGNAÇÃO
18ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final	
2ª Defensoria de Pacajus	

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2020
PROCESSO Nº 06737664/2020DPGE(SPU)**

I - CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ – DPGE/CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.014.521/0001-23, situada na Av. Pinto Bandeira, Nº 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP 60.811.170;

II - CONTRATADA: PH & B COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.914.096/0001-10, com sede na Av. Castelo de Castro, nº 206, Cj São Cristovão, Fortaleza/CE, CEP: 60866-681;

III – OBJETO: Acrescer em 25% (vinte e cinco por cento) o valor global do contrato, o que importa em R\$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais), passando o valor global do contrato de R\$ 3.264,00 (três mil, duzentos e sessenta e quatro reais), para R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais);

IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O termo aditivo tem por respaldo o art. 65, I, b e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como nos termos do Processo Administrativo nº 06737664/2020;

V - VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura

VI - VALOR GLOBAL: R\$ 3.264,00 (três mil, duzentos e sessenta e quatro reais), para R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais);

VII - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e em plena eficácia as demais cláusulas e condições constantes do contrato original;

VIII - FORO: da Comarca de Fortaleza-CE;

IX - DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2020;

X - SIGNATÁRIOS: Elizabeth das Chagas Sousa, pela Defensoria Pública do Estado do Ceará, e Paulo Sérgio Ferreira de Sousa, representante legal da empresa PH & B COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Petrus Henrique Gonçalves Freire
Assessor Jurídico